



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20240037

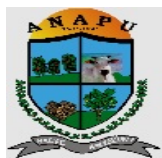
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pelo Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, Secretario Municipal, portador do CPF nº 628.295.802 -49, residente na Rua Mario de Andrade, 85, e de outro lado a firma INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.346/0001-36, estabelecida à avenida djalma dutra, centro, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. NILZA FERREIRA DE GOIS, residente na AVENIDA DJALMA DUTRA, Nº 1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, portador do CPF 278.763.142-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº 024.2023-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de expediente, papeleria, artesanato e didático. Destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001539	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UND - CORES AZUL / PRETO, VERMELHO E VERDE - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
001541	LÁPIS DE CERA ESTACA - CAIXA COM 12 UND - CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
001541	ETIQUETA ADESIVA - ETIQUETA INK JET/LASER (25,4MMX 66,7MM) PACOTE COM 300 UND - Marca.: PIMACO	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
001695	ETIQUETA ADESIVA - ETIQUETA INK JET/LASER (25,4MMX 66,7MM) PACOTE COM 300 UND	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
001695	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 00 - Ma	UNIDADE	20,00	5,080	101,60
001696	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 00	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
001696	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 02 - Ma	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
001697	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 02	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
001697	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 04 - Ma	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
001698	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 04	UNIDADE	20,00	7,120	142,40
001698	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 06 - Ma	UNIDADE	20,00	7,120	142,40
001699	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 06	UNIDADE	20,00	7,540	150,80
001699	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 08 - Ma	UNIDADE	20,00	7,540	150,80
001700	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 08	UNIDADE	20,00	8,320	166,40
001700	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 10 - Ma	UNIDADE	20,00	8,320	166,40
001701	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 10	UNIDADE	20,00	8,700	174,00
001701	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 12 - Ma	UNIDADE	20,00	8,700	174,00
001702	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 12	UNIDADE	20,00	9,300	186,00
001702	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 14 - Ma	UNIDADE	20,00	9,300	186,00
001703	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 14	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
001703	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 16 - Ma	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
001704	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 16	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
001704	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 18 - Ma	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
001705	rca.: LEO O LEO PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 18	UNIDADE	20,00	11,700	234,00
001705	PINCEL ARTESANATO CHATO 815 CERDA NATURAL Nº 20 - Ma	UNIDADE	20,00	11,700	234,00
001711	rca.: LEO O LEO Kit 20 Tatames Eva COLORIDO - Linha Econômica 50x50x1	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
001711	1 Cm - Marca.: CARLU	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
001713	Kit 20 Tatames Eva COLORIDO - Linha Econômica 50x50x1	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
001713	1 Cm - Marca.: CARLU	UNIDADE	10,00	125,000	1.250,00
001713	Brinquedo Educativo Quebra-cabeça - Animais da Amazônia, com 48 peças. - Marca.: CARLU	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
001713	Brinquedo Educativo Quebra-cabeça - Animais da Amazônia, com 48 peças.	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
001729	BRINQUEDO EDUCATIVO FORMAS MÁGICAS 28 PÇS - Marca.: CARLU	UNIDADE	10,00	129,040	1.290,40

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



	CARLU Idade Recomendada: A partir de 3 anos Dimensões da embalagem / peso: Comprimento: 28 cm Largura: 4,5 cm Altura: 28 cm Peso: 0,770 kg Material: Madeira Itens inclusos / peça: Contém 1 tabuleiro (25 x 25 cm), 28 peças coloridas, 24 fichas com 48 maneiras de montar.			
001730	MEMÓRIA EDUCATIVA DE SÍLABAS - Marca.: CARLU UNIDADE Contendo 40 peças medindo 50mm x 50mm x 3mm, acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 128mm x 130mm x 50mm.	10,00	64,760	647,60
001731	BRINQUEDO DIDÁTICO EM MDF, ALFABETO COM LETRAS COLORIDAS, 27 PCS - Marca.: CARLU UNIDADE BRINQUEDO DIDÁTICO EM MDF, ALFABETO COM LETRAS COLORIDAS, 27 PCS	10,00	69,000	690,00
001732	Brinquedo didático de madeira formas geométricas coloridas - Marca.: CARLU UNIDADE Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe com formas diversas.	10,00	63,960	639,60
	Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e formas.			
	Jogo com 12 peças.			
	Idade Recomendada: acima de 3 anos.			
	Informações Técnicas:			
	Composição: MDF.			
	Altura: 23cm.			
	Comprimento: 30cm.			
	Peso: 425gramas.			
	CONTEÚDO DA EMBALAGEM:			
	12 Formas geométricas diversas.			
001733	01 Base de encaixe em MDF. Brinquedo Educativo Blocos de Montar em Madeira, Magnético 26 Peças - Marca.: CARLU UNIDADE Brinquedo Educativo Blocos de Montar em Madeira, Magnético 26 Peças	10,00	119,640	1.196,40
001734	Jogo De Dardos Com 3 Bolas De Velcro + Alvo - Marca.: CARLU UNIDADE	10,00	63,000	630,00
001735	Jogo De Dardos Com 3 Bolas De Velcro + Alvo Jogo educativo de encaixe, em madeira, 26 pcs - Marca.: CARLU UNIDADE Idade Recomendada: A partir de 18 meses	10,00	90,000	900,00
	Dimensões da embalagem / peso:			
	Comprimento: 35 cm			
	Largura: 7 cm			
	Altura: 22 cm			
	Peso: 0,990 kg			
	Material: Madeira			
	Itens inclusos / peça: Contém 1 base + 25 peças para encaixar nos pinos da base.			
001736	Cubo Baby Educativo, com Blocos coloridos e peças para encaixe - Marca.: CARLU UNIDADE	10,00	49,000	490,00
001737	Cubo Baby Educativo, com Blocos coloridos e peças para encaixe Brinquedo Educativo Giro Mágico em Plástico, colorido - Marca.: CARLU UNIDADE Material Plástico Dimensões do item C x L x A 12,7 x 12,7 x 38,5 centímetros Objetivo educacional:	10,00	64,760	647,60
001738	Habilidades motoras, Pensamento criativo Bola De Vinil Bico De Jaca coloridas - Marca.: DENTE DE LEITE UNIDADE	10,00	13,560	135,60
001739	Bola De Vinil Bico De Jaca coloridas Brinquedo Educativo Quebra-cabeça - 1500 peças, Floresta Amazônica, Panorâmico - Marca.: CARLU UNIDADE Brinquedo Educativo Quebra-cabeça - 1500 peças, Floresta Amazônica, Panorâmico	10,00	190,000	1.900,00

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
970037	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, - Marca.: KAZ não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 12 cores.	CAIXA	60,00	12,300	738,00
970346	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES. - Marca.: KAZ	CAIXA	40,00	12,000	480,00
982825	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES. ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: KAZ	UNIDADE	3.200,00	3,100	9.920,00
991434	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO - Marca.: SCRITY	UNIDADE	300,00	3,450	1.035,00
993672	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO LIQUIDO - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	60,00	19,060	1.143,60
993680	A base de cianoacrilato, de baixa viscosidade, para adesão em borracha, plástico, cortiça, cerâmica e metal, peso 20gr. APONTADOR DE METAL COM DOIS FURROS, PARA LÁPIS - Marc a.: LEO E LEO	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
993686	APONTADOR DE METAL COM DOIS FURROS, PARA LÁPIS BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: TEXTIL	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
993699	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	70,00	49,000	3.430,00
993700	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS CALCULADORA DE MESA, COM 08 DIGITOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	25,900	777,00
993702	CALCULADORA DE MESA, COM 08 DIGITOS CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CAIXA COM 50 UND - Mar ca.: COMPACTOR	UNIDADE	150,00	93,000	13.950,00
993711	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CAIXA COM 50 UND CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 2/0, CAI XA C/ 100 UND. - Marca.: KAZ	UNIDADE	300,00	7,700	2.310,00
993712	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 2/0, CAIXA C/ 100 UND. CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 3/0, CAI XA C/ 100 UND - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	7,700	1.540,00
993713	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 3/0, CAIXA C/ 100 UND. CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 4/0, CAI XA C/ 100 UND. - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	7,800	1.560,00
993718	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 4/0, CAIXA C/ 100 UND. COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M ADEIRA, NÃO TÓXICA 90G. - Marca.: IRIS	UNIDADE	80,00	5,890	471,20
993719	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA, NÃO TÓXICA 90G. COLA PARA E.V.A E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO EC ONOMIZADOR, EMBALAGEM DE 35G. - Marca.: AGRILEX	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
993726	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	800,00	2,400	1.920,00
993737	ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: EMBALA	UNIDADE	120,00	5,560	667,20
993738	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M. - Ma rca.: EMBALANDO	UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
993739	FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M. FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: C	UNIDADE	20,00	15,960	319,20
993740	INDERELA FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: C	UNIDADE	20,00	15,960	319,20
993741	INDERELA FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: C	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
993742	INDERELA FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: C	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
993743	INDERELA FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. FITA DE CETIM N.02 COM 50MTS. - Marca.: CINDERELA	UNIDADE	20,00	78,000	1.560,00
993744	FITA DE CETIM N.02 COM 50MTS. FITA DE CETIM N.09, COM 50MTS. - Marca.: CINDERELA	UNIDADE	20,00	94,000	1.880,00
993746	FITA DE CETIM N.09, COM 50MTS. FITA METRICA 200CM. - Marca.: KIT	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
993794	FITA METRICA 200CM. PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS, 45CM. - Marca. : LEO O LEO	METRO	40,00	12,900	516,00
993840	PAPEL ADESIVO CONTACT, CORES DIVERSAS, 45CM LARGURA, DE BOA QUALIDADE, CORES VIVAS. REGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETR OS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	13,560	678,00
993849	REGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO. - Marca.: LEO O LEO	UNIDADE	60,00	9,900	594,00
993850	4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido TESOURA, MATERIAL AÇO. - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	40,00	39,900	1.596,00
993853	MATERIAL cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox) ABASTECEDOR TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/P RETO/VERDE/VERMELHO). - Marca.: RADEX	UNIDADE	70,00	5,900	413,00
993883	ABASTECEDOR TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO). CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 2 00x275mm - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
993925	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200x275mm BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: TEXTIL	UNIDADE	30,00	29,560	886,80
	BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR.				

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



993929	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS. - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
993937	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS. FITILHO FINO CORES VARIADAS - Marca.: KAZ	ROLO	100,00	7,680	768,00
993938	GLITER COLORIDO ESTRELINHA, CORES DIVERSAS, POTE DE 3GR - Marca.: MAKE+	UNIDADE	50,00	3,960	198,00
993939	GLITER COLORIDO ESTRELINHA, CORES DIVERSAS, POTE DE 3GR GLITER CORES DIVERSAS, POTE COM 3GR - Marca.: MAKE+	UNIDADE	50,00	3,040	152,00
993977	GLITER CORES DIVERSAS, POTE COM 3GR PURPURINA, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR. - Marca.: MAKE+	UNIDADE	30,00	4,300	129,00
	PURPURINA, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR.				
				VALOR GLOBAL R\$	73.633,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 73.633,10 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 024.2023-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 024.2023-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

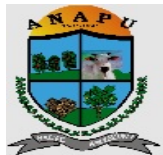
- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 024.2023-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Sra. **ALINE DE PAULA SANTOS** designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.103050220.2.056 Manutenção de programas de Endemias - ACE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.222,10, Exercício 2024 Atividade 0501.101220037.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.034,20, Exercício 2024 Atividade 0501.103020210.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 21.673,75, Exercício 2024 Atividade 0501.103010200.2.044 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 24.703,05 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

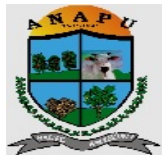
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 024.2023-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. MIRIVALDO FARIAS DO CARMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 15 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ 22.980.346/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____